



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ - IESRSÁ
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA

MANUAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR EM PSICOLOGIA
CLÍNICA

PICOS – PI

2024

Raimundo de Sá Urtiga Filho
Diretor

Roberta Mara de Deus Urtiga
Vice Diretora

Maria do Socorro Rodrigues
Coordenadora de Graduação

Flávia Marcelly de Sousa Mendes da Silva
Coordenador do Curso de Psicologia

Jéssica da Silva Gomes
Coordenador do Núcleo de Práticas Acadêmicas

APRESENTAÇÃO

Este Manual foi elaborado com o objetivo de normatizar o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Psicologia da Faculdade R. Sá.

Os estágios supervisionados integrados na dinâmica curricular constituem espaços mediadores da formação científica metodológica do profissional psicólogo. Tal formação se direciona a qualificar a intervenção profissional nos diversos níveis de atenção à saúde, proteção das Políticas Públicas e processos clínicos baseados na convicção científica, na cidadania e na ética.

Destaca-se, também, que os pressupostos metodológicos para o ensino de Psicologia indicam o desafio/compromisso de garantir estágios supervisionados voltados à compreensão dos processos psicológicos, porém em uma dimensão biopsicossocial.

Neste documento estão resumidos e sistematizados as normas, diretrizes e procedimentos técnicos, pedagógicos e administrativos, com o intuito de orientar e dirimir as dúvidas que os estagiários, supervisores e/ou docentes frequentemente apresentam no “Campo de Estágio”.

Sugestões serão valiosas e bem vindas à Coordenação do Curso de Psicologia, pois permitirão a consolidação e o aperfeiçoamento constante dos procedimentos e princípios adequados aos Estágios Curriculares Supervisionados, que se entende como um processo dinâmico e, assim, possível de modificações.

Profa. Dra. Flávia Marcelly de Sousa Mendes da Silva
Coordenação do Curso de Psicologia.

SUMÁRIO

1 CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....	5
1.1 Definição de termos.....	6
1.2 Fundamentos legais	6
1.2.1 Legislação Federal.....	6
1.2.2 Resoluções do Conselho Federal de Psicologia	7
1.2.3 Código de Ética (Resolução CFP nº 10/2005).....	8
1.2.4 Registro Documental (Resolução CFP nº 1/2009)	8
1.2.5 Manual de produção de documentos (Resolução CFP nº 7/2003)	8
1.2.6 Resolução que institui a consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 3/2007).....	9
2 OBJETIVOS.....	10
2.1 Objetivo Geral	10
2.2 Objetivos Específicos	10
3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM PSICOLOGIA CLÍNICA	11
4 DOCUMENTAÇÃO E RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS.....	12
4.1 Documentos.....	12
4.2 Recursos Humanos (composição)	12
5 ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO	13
6 ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO	14
7 REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	15
8 REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO ESTÁGIO.....	16
9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

1 CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O Estágio Curricular Supervisionado é parte integrante do currículo do Curso de Psicologia da Faculdade R. Sá, sendo atividade curricular individual obrigatória, sem fins lucrativos onde acontecerá no Centro De Poliatendimento Da Faculdade Rsá - CPRSA para a outorgar o grau e o respectivo registro do diploma de Conclusão do Curso.

O estágio é uma etapa inicial do exercício profissional com supervisão, é uma oportunidade do aprendizado na prática, é, portanto, o principal elo do exercício profissional com a formação. Assim, tanto a instituição formadora quanto o órgão regulador do exercício profissional são igualmente responsáveis pelo continuum entre a formação e o exercício profissional.

O estágio em Psicologia é um conjunto de atividades supervisionadas realizadas em situações reais de vida e de trabalho, por um estudante regularmente matriculado em curso de graduação nessa área. Tem por objetivo desenvolver a aprendizagem profissional e sociocultural da(o) estudante, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino. Por ser interface entre atividades acadêmica e profissional, o estágio oferece a possibilidade de problematizar a realidade, sendo espaço privilegiado para o exercício profissional supervisionado, para a intervenção em novos campos de atuação, bem como para o levantamento de questões de pesquisa. Diante da constante ampliação das modalidades e contextos de atuação da (o) psicóloga (o), os estágios são importantes instrumentos pedagógicos de desenvolvimento profissional, social e da própria Psicologia.

O Estágio Curricular e supervisionado abordado nesse manual referem-se aos alunos do curso de Psicologia, os mesmos devem ter cursado todas as disciplinas anteriores correspondentes aos pré-requisitos para ser matriculado no estágio curricular.

1.1 Definição de termos

CAMPO DE ESTÁGIO – Centro De Poliatendimento Da Faculdade Rsá - CPRSA, onde o aluno possa realizar atividades de estágio;

COORDENADOR DO CURSO – Flávia Marcelly de Sousa Mendes da Silva;

ESTAGIÁRIO – Aluno regularmente matriculado que atenda aos requisitos;

ESTÁGIO CURRICULAR – Atividades de aprendizagem clínica, desenvolvidas no Centro De Poliatendimento Da Faculdade Rsá – CPRSA, capaz de proporcionar ao aluno uma real oportunidade de complementação do ensino e das atividades práticas por meio da sua participação em situações reais de vida e trabalho;

SUPERVISOR – Profissional Psicólogo, com pelo menos dois anos de experiência na área, designado para acompanhar, orientar e avaliar o estagiário durante a execução das suas atividades.

1.2 Fundamentos legais

O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado do Curso de Psicologia da Faculdade R. Sá é obrigatório. Constitui-se em atividade de aprendizagem, proporcionada ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho e, cumpre as determinações legais estabelecidas pelos seguintes instrumentos:

1. Lei n.º 11.788/2008 (Lei do Estágio)
2. Conselho Federal de Psicologia (CFP) (Lei nº 5.766/1962, artigo 6º, item “c”).
3. Código de Ética (Resolução CFP nº 10/2005)
4. Registro documental (Resolução CFP nº 1/2009)
5. Manual de produção de documentos (Resolução CFP nº 7/2003)
6. Resolução que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 3/2007)

1.2.1 Legislação Federal

A Lei n.º 11.788/2008 (Lei do Estágio) regulamenta as atividades de estágio realizadas por estudantes de diferentes níveis de formação. Define:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam

frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

A lei aponta para o papel que a agência educativa deverá desempenhar no conjunto das atividades e no seu gerenciamento, seja nos estágios de caráter obrigatório, definidos como tal no projeto pedagógico do curso, seja nos estágios de caráter não obrigatório. Destaca-se que todas as atividades desenvolvidas pela (o) aluna (o) durante o estágio deverão se articular com o projeto pedagógico do curso. Na perspectiva de garantir à (ao) estudante, na situação de estágio, o exercício efetivo de atividades compatíveis com sua área de formação, entende-se que a exigência da participação direta da ação educativa na atividade laboral que caracteriza o estágio é um dos pilares da referida lei.

O estágio deverá ser acompanhado pelo professor orientador da instituição de ensino e, no caso de ser realizado em campo externo à Instituição de Ensino Superior (IES), também por supervisora (or) da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º dessa Lei e por menção de aprovação final do estagiário. Isso se aplica tanto aos estágios obrigatórios quanto aos não obrigatórios. É importante observar que a Lei de Estágio usa a denominação orientadora (or) para a (o) professora (or) da IES e a denominação supervisora (or) para a (o) responsável pelo acompanhamento no campo de estágio da concedente. No presente documento utiliza-se essa mesma denominação. A Lei n.º 11.788/2008 cumpre papel fiscalizador das relações entre instituições de ensino, estudantes e concedentes de estágios, entendendo-as (os) como parte do processo formativo.

Outras normativas federais a respeito de estágio poderão ser produzidas. Resta, assim, a todas (os) as (os) envolvidas (os) no processo de estágio – orientadoras (es), supervisoras (es), instituições de ensino concedentes, profissionais e estagiárias (os) – estar constantemente atentos à atualização da legislação e observá-la.

1.2.2 Resoluções do Conselho Federal de Psicologia

São atribuições do Conselho Federal de Psicologia (CFP): orientar, disciplinar e

fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga (o) (Lei nº 5.766/1962, artigo 6º, item “c”). Assim, considerando a importância dos estágios no processo de formação dos futuros psicólogos e zelando pela qualidade dos serviços psicológicos prestados à população, o Conselho Federal de Psicologia dispõe de normas sobre estágio.

1.2.3 Código de Ética (Resolução CFP nº 10/2005)

O Código de Ética Profissional da (o) Psicóloga (o) delineia, para a sociedade, as responsabilidades e deveres da (o) psicóloga (o), oferece diretrizes para a sua formação e baliza julgamentos das suas ações, contribuindo para o fortalecimento e a ampliação do significado social da profissão.

Especificamente, para a formação profissional, destacamos os Princípios Fundamentais I, II e VI do Código de Ética Profissional da (o) Psicóloga (o):

I. A (O) psicóloga (o) baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração universal dos Direitos Humanos.

II. A (O) psicóloga (o) trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (...)

VI. A (O) psicóloga (o) zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

Destacamos, ainda, que as (os) alunas (os) estagiárias (os) devem submeter todas as ações que executam a apreciação das (os) orientadoras (es) e supervisoras (es), sendo estas (es) as (os) responsáveis por elas, como expressa o Código de Ética Profissional da (o) Psicóloga (o): Art. 17. Caberá aos psicólogos docentes ou supervisores esclarecer, informar, orientar e exigir dos estudantes a observância dos princípios e normas contidas neste Código.

1.2.4 Registro Documental (Resolução CFP nº 1/2009)

O Conselho Federal de Psicologia tornou obrigatório, por meio da Resolução CFP nº 1/2009, o registro documental decorrente de prestação de serviços psicológicos. Esta resolução também se aplica quando os serviços são realizados em situações de estágios.

1.2.5 Manual de produção de documentos (Resolução CFP nº 7/2003)

Todo e qualquer documento produzido em decorrência da prestação de serviços psicológicos deve atender à Resolução CFP nº 007/2003, inclusive quando esses serviços são prestados no período de estágio.

1.2.6 Resolução que institui a consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 3/2007)

Ao manter um serviço-escola que preste serviços à comunidade em dependências próprias, a IES deverá registrá-lo no Conselho Regional de Psicologia de sua região e manter uma (um) responsável técnica (o):

Art. 36 As pessoas jurídicas registradas ou cadastradas deverão ter pelo menos um responsável técnico por agência, filial ou sucursal.

§ 1º. Entende-se como responsável técnico aquela (e) psicóloga (o) que se responsabiliza perante o Conselho Regional de Psicologia para atuar como tal, obrigando-se a:

I - acompanhar os serviços prestados;

II - zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado, adequação física e qualidade do ambiente de trabalho utilizado;

III - comunicar ao Conselho Regional o seu desligamento da função ou o seu afastamento da pessoa jurídica.

§ 2º. Exclui-se da responsabilidade Técnica os deveres éticos individuais desde que se prove não ter havido negligência na sua função.

É importante destacar que a Resolução CFP nº 3/2007 estabelece ainda:

Art. 52. - § 3º - A (O) psicóloga (o) responsável obriga-se a verificar pessoalmente a capacitação técnica de sua (seu) estagiária (o), supervisionando-a (o) e sendo responsável direto pela aplicação adequada dos métodos e técnicas psicológicas e pelo respeito à ética profissional.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Possibilitar aos alunos do curso de Psicologia o desenvolvimento de conhecimentos a partir da integração teoria-prática, como também aproximá-los da realidade que irão vivenciar no seu cotidiano profissional.

2.2 Objetivos Específicos

- Propiciar ao estudante complementação educacional e prática profissional;
- Permitir ao estudante o conhecimento da realidade de sua profissão;
- Estimular nos estagiários o espírito de equipe e liderança participativa, aspectos relevantes nos relacionamentos interpessoais com chefias, funcionários e clientes em instituições públicas e privadas;
- Proporcionar uma leitura científica do processo de aprendizagem, assim como das relações entre corpo docente e discente da instituição educacional;
- Inserir o futuro psicólogo em empresas de pequeno, médio ou grande porte, das mais variadas áreas de produção e serviços, onde poderá desenvolver atividades específicas dentre as atribuições que esse profissional pode realizar, conforme as características específicas de cada organização.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM PSICOLOGIA CLÍNICA

A carga horária é de 108h, quantidade de alunos no local de estagio será conforme a capacidade e distribuição dos alunos no campo de estágio.

O aluno permanecerá na instituição por um período de até seis horas diárias e terá supervisão semanal de duas horas. E os estagiários desenvolverão suas atividades em grupos, organizados segundo os critérios de cada supervisor.

O estágio em Psicologia clinica será realizado Centro De Poliatendimento Da Faculdade Rsa - CPRSA

O estagiário, enquanto futuro profissional da área, deve desenvolver as seguintes habilidades e/ou competências, durante sua permanência:

1. Construir sua prática, enquanto psicólogo clínico, a partir do referencial teórico adquirido e das vivências do estágio;
2. Participar das atividades de supervisão de estágio;
3. Conhecer os recursos humanos, físicos e organizacionais da instituição;
4. Elaborar trabalhos teórico-práticos;
5. Elaborar relatório de estágio

As supervisões de estágio são acompanhadas por um professor habilitado designado pela faculdade e constam das seguintes atividades:

1. Esclarecimento sobre as normas de estágio, assim como o Código de Ética a ser seguido nas atividades escolare;
2. Relato de cada estagiário das atividades e de possíveis conflitos a serem solucionados junto ao supervisor;
3. Grupos de estudos teórico-práticos de assuntos pertinentes à instituição escolar e à atuação do psicólogo clínico;
4. Acompanhamento da elaboração dos relatórios de estágio;
5. Realização de visitas pelo supervisor ao local de estágio;
6. Relato de experiências dos estagiários;
7. Outras atividades pertinentes ao estágio.

Os estagiários serão avaliados pelo supervisor (Da Faculdade R. Sá) e por um profissional (supervisor local - Preceptor), designado pela instituição, vinculado à equipe diretiva. O supervisor da Faculdade R, Sá avaliará os estagiários a partir das supervisões semanais, fichas de frequencia e de relatório escrito.

4 DOCUMENTAÇÃO E RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

4.1 Documentos

- Termo de compromisso de estágio;
- Formulário de frequência;
- Formulário de termo de estágio;
- Salas de supervisão

4.2 Recursos Humanos (composição)

- Coordenador do Curso;
- Supervisor de Estágios;
- Preceptor de estágio;
- Estagiários.

5 ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

- Planejar o estágio através da elaboração do Plano de Curso da disciplina, adaptando-o à realidade do campo de estágio;
- Auxiliar e direcionar o estagiário ao campo de estágio;
- Supervisionar e orientar a execução das atividades programadas para o campo de estágio;
- Avaliar o desempenho dos estagiários;
- Realizar/ participar de reuniões com os estagiários, visando o acompanhamento e avaliação do estagiário, quando necessário;
- Orientar os estagiários quanto às exigências e especificidades do campo de estágio;
- Orientar os estagiários no planejamento das atividades de estágio;
- Orientar os estagiários na elaboração dos relatórios;
- Enviar à Instituição conveniada, ao final de cada período letivo, o relatório correspondente aos Estágios Curriculares sob a sua responsabilidade.
- Postar as notas do estágio no sistema acadêmico no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

6 ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- Conhecer e cumprir as normas contidas no Manual de Estágio Supervisionado do Curso;
- Cumprir as orientações do supervisor no tocante às exigências das Instituições – Campos de Estágio;
- Cumprir o horário e a frequência estabelecidos pelo Curso e Instituições – Campos de Estágio, inclusive em feriados, caso seja necessário;
- Usar vestimenta adequada ao ambiente profissional;
- Uso de crachá institucional;
- Entregar e apresentar na data prevista no cronograma o relatório das atividades desenvolvidas durante o período em cada campo de estágio;
- Manter uma postura ética no local de estágio, respeitando as normas e regulamentos da instituição;
- Manter atualizados os conhecimentos técnicos da área em atuação para agilizar e otimizar o desenvolvimento das atividades do estágio;
- Respeitar e manter sigilo em relação às informações de caráter restrito da instituição, exceto quando expressamente autorizados;
- Cumprir o termo de compromisso de estágio assinado no início do estágio.

7 REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Condições dos estagiários para realização do estágio Supervisionado:

- Estar regularmente matriculado no curso de Psicologia;
- Ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas que são pré-requisitos para o estágio, conforme a matriz curricular;
- Assinar o termo de compromisso de Estágio;
- É de responsabilidade da Faculdade R. Sá o seguro contra acidentes pessoais (Lei No 6.494 de 07 de dezembro de 1977) para os estágios obrigatórios;
- O aluno deverá ser acompanhado por um supervisor de estágio;
- Com a antecedência necessária, em relação ao início do estágio, deverá ocorrer um treinamento com os candidatos, se for o caso, pela Coordenação do Curso/Estágio e pelos supervisores, abrangendo os seguintes aspectos:
 - Conhecimento das normas vigentes sobre os estágios;
 - Informações sobre o campo de estágio;
 - Preparação psicológica.
- O estagiário deverá cumprir toda a carga horária destinada ao estágio, incluindo a prática na instituição, a supervisão e as atividades complementares;
- O prazo de entrega do relatório final do Estágio será impreterivelmente de acordo com o cronograma do Estágio, definido pelo supervisor;
- A avaliação do Rendimento Escolar dos Estágios será realizada pela apreciação dos aspectos humanos, éticos e profissionais desenvolvidos pelo estagiário, pela verificação das atividades desempenhadas e apresentação do relatório final;
- Afastamento para congressos, cursos, seminários e similares poderá ser permitido, mediante o parecer favorável do Supervisor e o aceite, por parte do estagiário, da reposição da carga horária;
- Nos casos em que o Estagiário tiver algum vínculo empregatício ou pessoal com o serviço, não será permitido, por questões éticas, àquele estagiário, cumprir seu Estágio Curricular nesse local;
- A divulgação das notas das turmas de estágio obedece ao calendário acadêmico da Faculdade R. Sá;
- A saída do estagiário do local de estágio só será permitida com a autorização prévia do Supervisor e em situações previstas pela lei;

- A todos os estudantes serão asseguradas a oportunidade e as condições para a realização do estágio supervisionado.

8 REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

O estagiário deverá apresentar-se no local de estágio adequadamente, respeitando horário e normas do estabelecimento:

- Cuidar de sua postura e atitudes;
- Demonstrar interesse e vontade de aprender;
- Buscar informações sobre a instituição/empresa antes de iniciar o estágio;
- Procurar adquirir boa fluência verbal para articular as idéias de forma clara e precisa;
- Evitar o uso de gírias;
- Ter conhecimento de informática é fundamental;
- Procurar qualificar-se cada vez mais;
- Zelar pelo seu nome e pelo nome da Faculdade R. Sá, assim como do Centro De Poliatendimento Da Faculdade Rsá – CPRSA;
- Executar e concluir o estágio no prazo estabelecido.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.